



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 11 DE JULHO DE 2017

Ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **Carlos Eduardo da Silva e Sousa**, achando-se presentes o vice-presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, e os vereadores, senhores, **Fernando José dos Santos Anastácio, Célia Maria Calado Pedroso, Ana Maria Marques Simões Prisca Vidigal da Silva e Rogério Pires Rodrigues Neto**. -----

Não participou a senhora vereadora **Marlene Martins Dias da Silva**, que conforme documento apresentado anteriormente se encontra em gozo de férias, e cuja falta a câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada. -----

Secretariou a diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, **Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha**. -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e quarenta minutos, deu a Câmara início ao: -----

= PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =

Não houve intervenções no período antes da ordem do dia. -----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja: -----

A - GENERALIDADES

= ACTA DA REUNIÃO DE 6 DE JUNHO DE 2017 =

Foi confirmada, por unanimidade, a aprovação da acta da reunião realizada no dia seis de junho de dois mil e dezassete, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, o senhor vice-presidente, as senhoras vereadoras **Célia Pedroso, Ana Vidigal** e o senhor vereador **Rogério Neto**. -----

Não participou na votação o senhor vereador **Fernando Anastácio** pelo facto de não ter participado na reunião em causa. -----

= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =

Tomou a Câmara conhecimento de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia dez de julho de dois mil e dezassete, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - setenta e um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil,

oitocentos e sete euros e noventa e oito cêntimos. -----
Operações não Orçamentais - um milhão, trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e trinta e oito cêntimos. -----

= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =

Tomou a Câmara conhecimento, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor:-----

♦ **Da Portaria n.º 201-A/2017, de trinta de junho**, que aprova o modelo, edição, preços, fornecimento e distribuição do livro de reclamações, nos formatos físico e eletrónico e estabelece as funcionalidades da plataforma digital que disponibiliza o formato eletrónico do livro de reclamações;-----

♦ **Da Portaria n.º 201-B/2017, de trinta de junho**, Programa SIMPLEX+2016 - Estabelecem-se os procedimentos para a compensação de créditos entre os contribuintes e o Estado; -----

♦ **Da Portaria n.º 202/2017, de quatro de julho**, que estabelece os critérios e a metodologia para o reconhecimento de verificador qualificado da prevenção e controlo integrados da poluição, adiante designado por verificador PCIP; -----

♦ **Do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 6/2017, de cinco de julho**, indemnização devida pela expropriação de terreno rústico integrado na Reserva Ecológica Nacional e destinado por plano municipal de ordenamento do território a «espaço-canal» para a construção de infra-estrutura rodoviária é fixada de acordo com o critério definido pelo artigo vigésimo sétimo do Cód. das Expropriações, destinado a solos para outros fins, e não segundo o critério previsto no artigo vigésimo sexto, número doze; -----

♦ **Da Resolução da Assembleia da República n.º 145/2017, de seis de julho**, que recomenda ao Governo a proteção e valorização do património azulejar português;-----

♦ **Do Despacho n.º 5947/2017, de seis de julho**, que cria o Grupo de Trabalho para a Capacitação das Autoridades de Transporte (GTAT).-----

= DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS, DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de competências próprias ou delegadas, e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam



cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

= INFORMAÇÕES =

Informou o senhor vereador Fernando Anastácio que, relativamente àquelas situações menos agradáveis passadas na Oura que já foram aqui abordadas, subscreveu uma pergunta, no âmbito das suas funções parlamentares, juntamente com mais três deputados, ao Ministério da Administração Interna, sobre essa matéria. -----

Disse o senhor vereador que, sem prejuízo de qualquer outra iniciativa que dessem que pudesse vir a ser adequada, não faria sentido que não questionassem o Governo em primeiro lugar. As questões colocadas foram essencialmente na perspetiva da adequabilidade dos meios existentes e se se têm confrontado com algumas dificuldades para o exercício da faculdade de garantir a ordem pública e a segurança, tanto do ponto de vista dos meios, como na perspetiva do enquadramento legislativo. -----

Tendo em conta que o Governo está a tratar e a negociar os chamados Contratos Locais de Segurança, desde logo sugeriram que fosse ponderado nestes contratos a celebrar particularmente em zonas turísticas, e muito em particular em Albufeira. -----

Realçou o senhor vereador que os Contratos Locais de Segurança têm especificidades, seja em função do risco e da natureza dos concelhos, seja das suas naturezas sociológicas, económicas, entre outras, e neste sentido, seria também de considerar a vertente de segurança turística e da segurança da resposta a estes diferentes casos, esta diferente forma de grupos e de oferta turística, e o seu enquadramento com as políticas de segurança ativa. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio concluiu dizendo que a questão tinha sido colocada e, oportunamente e em função de todo o resultado e das respostas que obtivessem, bem como de alguma iniciativa que viesse ou não a ser decidida, informaria os senhores membros do Executivo sobre um eventual desenvolvimento. -----

O senhor presidente disse já ter conhecimento, porém, ficava aqui plasmada a informação, agradecendo as questões colocadas pelos senhores deputados, que considerou serem muito pertinentes, acrescentando que estes assuntos deveriam ser tratados, tanto no âmbito da Assembleia da República, como no âmbito do Governo. -----

O senhor presidente agradeceu também a intervenção do senhor vereador e deputado da Nação, da Assembleia da República, sobre uma matéria que era preocupação de todos. -----

Realçou que a Assembleia da República e o Governo deveriam estar ao corrente deste assunto e, nesse sentido, reiterou o seu agradecimento ao senhor deputado Fernando

Anastácio por ter colocado a questão. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio disse não ser necessário agradecer.-----

O senhor presidente disse que tinha que agradecer quando os atos eram corretos e bem feitos, como era o caso, inclusive, sentia que deveria fazê-lo em nome da população de Albufeira, manifestando assim agradecimento e reconhecimento pelo trabalho feito.-

Disse o senhor presidente que gostaria de solicitar ao senhor vereador Fernando Anastácio, no âmbito das suas funções como deputado e sabendo que este era um deputado empenhado e dedicado, que pudesse equacionar a hipótese de haver sobre estas matérias pelo menos uma lei habilitante para as autarquias, especialmente aquelas com carácter turístico, e não só. Cidades como Lisboa ou o Porto também se debatiam com as mesmas questões, dado que o turismo se espalhou por todo o país e estas matérias deviam ser, de facto, refletidas.-----

Salientou o senhor presidente que estas eram matérias muito delicadas, que deveriam ser muito bem refletidas e ser estabelecidas balizas. Afirmou ter consciência da sua delicadeza, e apesar de não serem exatamente novas tinham alguma novidade, porque o corpo legislativo requeria algum tempo também a apreender estas situações. Hoje os municípios, quer seja a norte ou a sul, no interior ou no litoral, todos estão a investir fortemente na vertente turística como um setor estratégico nacional, e esta é uma perspetiva do Estado português. -----

O senhor Presidente disse ainda que estas realidades devem ser equacionadas e o poder local tem também um dever de participação nessa equação, que é a nossa boa forma de estar, boa forma de receber, que deve ser potenciada e não permitir que existam pequenos grupos que, ocasionalmente, coloquem estas coisas em risco.-----

Para finalizar, o senhor presidente fez questão de voltar a deixar uma nota de agradecimento ao senhor vereador Fernando Anastácio pela sua intervenção na Assembleia da República. -----

**= TRANSPORTES - RANCHO FOLCLÓRICO DOS OLHOS DE ÁGUA
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em seis de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pelo Rancho Folclórico dos Olhos de Água, para deslocação à Caparica, no dia oito de julho também corrente, para participação num Festival de Folclore, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo



quinto do mesmo diploma, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

**= TRANSPORTES - JUDO CLUBE DE ALBUFEIRA - RATIFICAÇÃO DE
DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em três de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pelo Judo Clube de Albufeira, para deslocação a Guia, Olhos de Água, Albufeira e Lagos, no dia quatro de julho também corrente, para transporte de material para um evento desportivo, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do mesmo diploma, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

**= TRANSPORTES - COOPERATIVA DE CONSUMO E ASSOCIAÇÃO DOS
TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA - JARDIM DE
INFÂNCIA "OS PIRATAS" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em seis de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pela Cooperativa de Consumo e Associação dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Albufeira - Jardim de Infância "Os Piratas", para deslocação à Piscina da Aldeia Turística da Oura, no dia dez de julho também corrente, no âmbito das atividades de verão do jardim-de-infância, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do mesmo diploma, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= TRANSPORTES - IMORTAL BASKET CLUB - PROPOSTA =

Foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente, em cinco de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização do transporte solicitado pelo Imortal Basket Club, para deslocação a Armação de Pêra, no dia vinte e um de julho também corrente, para participação em atividade desportiva. -----

Esta proposta fazia-se acompanhar de uma informação com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documento do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, autorizar a realização do transporte, considerando que se destina a atletas do concelho, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas pessoas, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho. -----

Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados.-----

= TRANSPORTES - UCC AL-BUHERA - EQUIPA DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS - PROPOSTA =

Foi apresentado um documento subscrito pela senhora vereadora Ana Vidigal, em seis de julho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização do transporte solicitado pela UCC Al-Buhera - Equipa de Cuidados Continuados Integrados, para assegurar a prestação de cuidados de saúde aos utentes integrados na ECCI de Albufeira, nos dias quinze, vinte e dois e vinte e nove de julho também corrente.-----

Esta proposta fazia-se acompanhar de uma informação com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, documento do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação, autorizar a realização do transporte, considerando que se destina a utentes integrados na ECCI da Albufeira, sendo indispensável para esta câmara o bem estar destas pessoas, o que também consubstancia, por natureza, um apoio indispensável às respetivas famílias, não devendo ultrapassar-se o limite de sessenta por cento a que se refere o número três do artigo centésimo vigésimo da Lei número trinta e cinco, barra, dois mil e catorze, de vinte de junho. -----



Mais foi deliberado solicitar aos serviços o enquadramento global para o período de tempo em causa das disponibilidades existentes em sede de tempo que permita aliviar o recurso a trabalho suplementar destes transportes em datas e horários alternativos que possibilitem a eventual alteração das datas e horários ora aprovados. -----

= APOIOS - GUIA FUTEBOL CLUBE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em trinta de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio ao Guia Futebol Clube, na realização do Projeto "Férias em Movimento 2017", através da disponibilização do espaço da Cantina escolar do JI da Guia, havendo lugar à negociação dos valores de cada refeição diretamente com a empresa UNISELF, concessionária da cantina escolar, e da disponibilização do Pavilhão Desportivo da EB 1, 2 e 3 da Guia, conforme quadro anexo ao presente despacho, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= APOIOS - JUNTA DE FREGUESIA DE FERREIRAS - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----
"Através do documento anexo vem a Junta de Freguesia de Ferreiras, solicitar apoio para as Comemorações do seu XX Aniversário que se realizará no dia 15 e 16 de julho no parque de estacionamento do Complexo Desportivo da Nora. -----

Considerando: -----

- 1) O apoio se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;*-----
- 2) Que este tipo de evento contribui para o desenvolvimento cultural da Região, assumindo também, pela sua visibilidade e impacto mediático, um papel fundamental na dinamização turística e no fomento à atividade económica, em particular da Freguesia em questão.*-----

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar os eventos nos seguintes termos:-----

- *Eletrificação e iluminação do recinto;* -----
- *Isenção do pagamento de todas as taxas e licenças inerentes à realização do evento nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira, de acordo com a informação dos serviços, conforme consta na distribuição SGDCMA/2017/27939 na etapa n.º 2;* -----
- *Disponibilização de 20 baías;* -----
- *Instalação de 3 lavatórios com ligação à rede;* -----
- *Disponibilização de meios humanos e técnicos para apoio à realização do evento."*-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= APOIOS - CLUBE DESPORTIVO AREIAS DE SÃO JOÃO - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"O Clube Desportivo Areias de S. João, através do documento anexo, solicitou à Câmara Municipal, apoio para a realização de um Torneio de Squash inserido no Circuito Nacional de Squash Júnior 2017, o qual contará para o ranking nacional da modalidade, a decorrer no dia 15 de Julho de 2017 no Pavilhão Desportivo de Albufeira. -----

Considerando que:-----

1. *O referido evento conta com a participação de atletas de todo o país, incluindo os melhores atletas Portugueses da modalidade;*-----
2. *É uma forma de promovermos e motivarmos a utilização dos equipamentos desportivos municipais;*-----
3. *A aposta na construção de novos equipamentos desportivos deve ser acompanhada por iniciativas que os valorizem e os coloquem à disposição de todos.*-----
4. *O evento se enquadra na alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro; que confere a competência à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*-----

Proponho que:-----

A Excelentíssima Câmara Municipal delibere apoiar o C.D. Areias de S. João através dos seguintes meios:-----

- *Cedência dos campos de Squash do Pavilhão Desportivo de Albufeira, no dia 15 de Julho das 9h00 às 21h00.*-----
- *Oferta de 8 troféus para os primeiros e segundos lugares de cada escalão e medalhas para os participantes, pelo valor de 310,08€ + IVA."*-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----



= CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA O ANO 2017 - ATLÉTICO CLUBE DE ALBUFEIRA =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Desporto e Juventude foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Em reunião de câmara de 27 de Junho de 2017, foi aprovada a minuta de Contrato de Desenvolvimento Desportivo para o ano de 2017 a celebrar entre o Município de Albufeira e o Atlético Clube de Albufeira; -----

Por mero lapso de escrita, na parte da identificação dos outorgantes foi indicado um número de registo nacional de pessoas colectivas que não é o correspondente àquela associação desportiva; -----

Pela presente informo que o número correto é; -----

"509 541 356".-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos precisos termos da mesma, considerar o número de registo nacional de pessoa coletiva ora apresentado como o número correto do Atlético Clube de Albufeira.-----

B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - MÊS DE JUNHO DE 2017 - INFORMAÇÃO =

Relacionada com assunto em título referido, foi apresentada uma informação subscrita pela senhora chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, em regime de substituição, do seguinte teor:-----

"Visando dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do art.º 49.º da Lei n.º 41/2016, de 28 de dezembro, dá-se conhecimento da relação dos contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados no mês de junho de 2017, com expressa menção ao objeto do contrato, entidade adjudicatária, valor adjudicado e número de compromisso válido e sequencial, conforme documento em anexo."-----

Esta informação fazia-se acompanhar da relação dos contratos celebrados ou renovados nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

= PAVILHÕES DESPORTIVOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM ESPAÇO LOCALIZADO NO PAVILHÃO DESPORTIVO DE OLHOS DE ÁGUA, COMO "BAR" - RESOLUÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO COM HENDRIK MÁRIO ROCHA GUIMARÃES - INFORMAÇÕES =

Relacionadas com o assunto em título referido foram apresentadas as seguintes quatro informações:-----

- A primeira, subscrita pelo senhor consultor jurídico, Fernando Silva, do seguinte teor: -----

"Tendo em consideração que o adjudicatário Hendrik Mário Rocha Guimarães foi notificado, em 25.01.2016 (vide documento anexo à etapa n.º 21) do teor da deliberação de Câmara tomada em reunião de 06.01.2016, através do ofício melhor identificado na etapa n.º 17, e que não obstante tal notificação continuou sem proceder ao pagamento das múltiplas rendas vencidas, conforme consta das informações prestadas nas etapas 22 e seguintes, somos do parecer de que tem aquele órgão colegial plena legitimidade e fundamentos, de fato e de direito, para proceder à imediata resolução do contrato, nos termos contratuais legalmente previstos - artigo 11.º do Caderno de Encargos, sem qualquer outra advertência.-----

Em face desta factualidade, e tendo em conta o pedido formulado no requerimento anexo à n.º 1 da distribuição anexa em "outro dados" - distribuição 2016/2289 - somos ainda do parecer de que o pedido ali constante não reúne assim condições para poder merecer acolhimento.-----

Sendo este o nosso parecer e tudo quanto cumpre informar sobre a matéria cuja consulta nos foi solicitada, remete-se à Consideração Superior a decisão final a tomar."-----

- A segunda, subscrita pela senhora chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

"Cumpre informar que o adjudicatário, Sr. Hendrik Mário Rocha Guimarães, não procedeu à entrega das chaves do imóvel nesta divisão. Sugere-se que a Câmara Municipal delibere sobre o proposto - imediata resolução do contrato - nas etapas 28, pelo Sr. Consultor Jurídico, e 24, na nossa informação. Mais se sugere solicitar informação à DGF/DAIMA sobre o valor em dívida pelo adjudicatário para efeitos de eventual abertura de procedimento judicial."-----

- A terceira, com origem na Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, do seguinte teor: -----

"Encontram-se por liquidar as seguintes rendas: - junho e dezembro de 2015, no valor de € 692,00; - novembro e dezembro de 2016, no valor € 692,00; - janeiro a junho de 2017, no valor de € 2.076,00; Tendo em conta o atrás exposto, o adjudicatário, Sr. Hendrik Mário Rocha Guimarães, tem uma dívida referente a rendas em atraso do BAR NO PAVILHÃO DOS OLHOS DE ÁGUA, que perfaz um total de € 3.460,00; Mais se informa que o contrato tem validade até 7-5-2020."-----



- A quarta, subscrita pela senhora diretora do Departamento Municipal de Gestão e Finanças, do seguinte teor: -----

"Concordo com as informações produzidas por estes serviços nas etapas antecedentes. Sugere-se que a Câmara Municipal delibere sobre o proposto pelo Sr. Consultor Jurídico na etapa 28 - imediata resolução do contrato. O valor em dívida pelo adjudicatário consta na etapa antecedente para efeitos de eventual abertura de procedimento judicial. Mais se informa que o adjudicatário, Sr. Hendrik Mário Rocha Guimarães, não procedeu à entrega das chaves do imóvel nestes serviços." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta e nos termos das informações:---

a) proceder à imediata resolução do contrato de exploração do bar localizado no Pavilhão Desportivo de Olhos de Água, por incumprimento do mesmo, procedendo-se à notificação legal do adjudicatário desta decisão e concedendo-se-lhe o prazo de dez dias para se pronunciar, querendo;-----

b) notificar o adjudicatário para proceder à devolução das chaves do imóvel no prazo de dez dias; -----

c) notificar o adjudicatário para proceder ao pagamento das dívidas referentes às rendas em atraso, no valor total de três mil, quatrocentos e sessenta euros, do Bar do Pavilhão dos Olhos de Água, no prazo máximo de trinta dias; -----

d) notificar o adjudicatário do teor desta deliberação. -----

= ALGAR - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A.

- PAGAMENTO DE DIVIDENDOS - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão Financeira, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"No âmbito da obtenção de rendimentos relativos a dividendos da empresa ALGAR, S.A., referentes ao ano de 2016, foi tomado conhecimento da obtenção de rendimento bruto relativo a dividendos no montante de € 91.623,67, em reunião da Assembleia Geral realizada no dia 23/03/2017.-----

Vem agora a empresa, ALGAR, S.A. através da sua carta ref.ª 500386-201705-DAF datada de 22/05/2017, informar que tem para pagamento o montante de € 72.382,70 correspondente à regularização dos dividendos atribuídos ao Município de Albufeira, referentes ao exercício de 2016. -----

O valor dos dividendos a distribuir pelo acionista Município de Albufeira é de € 91.623,67. Retirando a esse valor o IRC (21%), que ficou retido, obteremos um rendimento líquido de € 72.382,70. -----

Para tomada de conhecimento, sugere-se que o assunto seja apresentado em reunião de Câmara." -----

Foi tomado conhecimento. -----

C - GABINETE DE REABILITAÇÃO URBANA

**= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - AJUSTE DIRETO PARA
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E
DIVULGAÇÃO DO PARU DE ALBUFEIRA E DA RESPECTIVA IMPLEMENTAÇÃO NO
PERÍODO 2017-2020 - DESPACHO =**

Relacionado com este assunto foi apresentado um despacho proferido pelo senhor presidente, em seis de julho corrente, através do qual determinou autorizar a aquisição de serviços em apreço, manifestar concordância com o sugerido na informação dos serviços, designadamente com o conteúdo das peças processuais apresentadas, solicitou, para evolução do processo, a necessária autorização por parte da digníssima assembleia municipal, nos termos previstos no artigo sexto da lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, e aprovou a abertura do procedimento nos termos sugeridos. -----

Também relacionada com este assunto e subscrita pela senhora chefe do Gabinete de Reabilitação Urbana, em regime de substituição, foi apresentada a informação referida no despacho do senhor presidente, que é do seguinte teor: -----

"Atendendo ao solicitado nas etapas anteriores 4 e 5 da presente Distribuição cabe-me informar que, salvo melhor opinião, o contrato a celebrar, é um contrato de prestação de serviços nos termos do disposto no art.º 11.º, do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro. -----

Junto anexo no documento comprovativo com a programação para efeitos da presente operação a candidatar no âmbito do Programa Operacional CRESC ALGARVE 2020, encontra-se inscrito nas Atividades mais Relevantes o proj.º 2017/2077 - "Operação de Gestão e Divulgação do PARU", sendo que o documento se encontra assinado pelo Senhor Presidente e carimbado com selo branco (o original encontra-se na minha posse) Seguidamente junto justificação da escolha de procedimento constante no ponto 3 do convite, verificada pelo Dr. Fernando Silva na etapa 4. -----

A escolha do procedimento ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º, surge na sequência da necessidade imperiosa de elaborar em tempo útil o «Plano de Gestão e Divulgação do PARU de Albufeira e respectiva implementação no período de 2017/2020», uma vez que este plano foi uma das operações aprovadas no dia 26.10.2017 no âmbito da candidatura do Município de Albufeira aos Planos de Ação de Regeneração Urbana (PARUs) do Programa Operacional Regional - CRESC Algarve 2020 cujo prazo para a entrega das candidaturas finda no dia 31.05.2017. -----



*A necessidade imperiosa de abrir procedimento para aquisição de serviços para o «Plano de Gestão e Divulgação e da Respetiva Implementação no período de 2017-2020» pretende-se por um lado pela impossibilidade da Câmara Municipal usar recursos próprios, uma vez que não possui meios humanos com formação exigida para realizar o objecto do fornecimento por outro a necessidade de o realizar em tempo útil, sendo que relativamente ao prazo a Câmara não é responsável pela urgência, devendo-se esta a atrasos do Governo ocorridos quer na análise e apresentação de resultados das candidaturas ao PARU submetidas em abril de 2016 e conhecidos os resultados no final de outubro de 2016 (componente de Investimento Público) e ainda do conhecimento do teor do IFRRU 2020, que havia sido anunciado para o 1.º Trimestre de 2017 e só agora entrou na segunda fase do Concurso Público Internacional limitado por prévia qualificação e cujo conteúdo foi conhecido no passado dia 27 de abril (componente de Investimento Privado. A falta de informação inviabilizou a elaboração do Caderno de Encargos necessários à abertura do presente procedimento. -----
Seguidamente apresenta-se fundamentação detalhada relativa ao referido. -----
Este procedimento visa a aquisição do seguinte serviço: «Plano de Gestão e Divulgação e da Respetiva Implementação no período de 2017-2020» sendo que consiste na elaboração de um instrumento obrigatório de Gestão do PARU tendo como objetivo, garantir as melhores condições para a obtenção de resultados, incluindo o nível de alavancagem de INVESTIMENTOS PRIVADOS e INVESTIMENTOS PÚBLICOS complementares às operações financiadas no âmbito do Plano de Ação e Regeneração Urbana. (no âmbito do PARU: ALG- 16-2016-05 do CRESC Algarve 2020, Eixo Prioritário 4 - Reforçar a competitividade do Território, OT6 - Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos cursos. Na PI 6.5 - adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano). -----
Como anteriormente foi referido, o «Plano de Gestão e Divulgação do PARU de Albufeira e respectiva implementação no período de 2017/2020» visa melhorar as condições para a obtenção de resultados, incluindo o nível de alavancagem de INVESTIMENTOS PRIVADOS e INVESTIMENTOS PÚBLICOS complementares às operações financiadas no âmbito do Plano de Ação e Regeneração Urbana. -----
Sendo que o referido procedimento não foi possível realizar, uma vez que se desconhecia um conjunto de elementos necessários à elaboração do Caderno de Encargos, quer ao nível de conteúdos a especificar, quer ao nível de prazos a estipular. -
Passa-se a elencar o anteriormente referido, distinguindo os constrangimentos até agora existentes no que diz respeito ao Investimento privado e público, uma vez que*

são destintos: -----

?No que se refere ao INVESTIMENTO PRIVADO, designadamente no acesso a um instrumento financeiro que permite a reabilitação integral de edifícios, nomeadamente os destinados a habitação, a equipamentos de utilização coletiva, a comércio ou a serviços, com idade igual ou superior a 30 anos, ou, no caso de idade inferior, que demonstrem um nível de conservação igual ou inferior a 2, determinado nos termos do estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, sendo que complementarmente, serão apoiadas também intervenções em eficiência energética concretizadas no âmbito do projeto de reabilitação urbana de edifícios de habitação, que sejam identificadas em auditoria energética realizada. Nesse sentido o IFRRU 2020 (instrumento financeiro destinado a apoiar investimentos em reabilitação urbana, que cobre todo o território nacional sendo que para potenciar mais o investimento, o IFRRU 2020 reúne diversas fontes de financiamento, quer fundos europeus do PORTUGAL 2020, quer fundos provenientes de outras entidades como o Banco Europeu de Investimento e o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa, conjugando-os com fundos da banca comercial) desconhecia-se no que iria consistir, uma vez que foi objecto de Concurso Público Internacional limitado por prévia qualificação no montante de 703 232 323,56 Euros, cujo prazo, referente à 1.ª fase para apresentação de propostas findou apenas no dia 13.03.2017. Tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal sido convocado (SGDCMA/2017/28275) para uma Sessão de Articulação com os Municípios da Região Algarve - CCDR Algarve para apresentação do teor do IFRRU 2020 apenas no passado dia 27.04.2017 seguido de envio explicativo por e-mail no dia 19.05.2017 em refere o que a seguir se transcreve: -----

«...Não é também apresentada, nesta fase, a lista das entidades gestoras financeiras a quem os promotores podem recorrer, informação esta que será divulgada por todos os pontos focais e disponibilizada igualmente na nossa página, assim que esteja concluído o processo de seleção que se encontra a decorrer no âmbito de concurso público internacional. -----

Adicionalmente, uma vez que continuaremos a produzir outros suportes de comunicação e que o IFRRU 2020 não tem (ainda) projetos realizados no terreno, pedimos que, caso disponham de fotografias interessantes e com qualidade ilustrativas de degradação e de projetos reabilitação urbana nos V/ concelhos que nos possam ceder, para utilização para fins comunicacionais, consideramos que seria muito útil, de modo a enriquecer os nossos suportes informativos. Caso o façam, pedimos que, se os ficheiros forem de tamanho considerável, nos enviem utilizando We Transfer ou plataforma semelhante...».



Pelo exposto, não foi possível elaborar o Caderno de Encargos por falta de informação sobre o que deveria ser objecto de fornecimento no âmbito do INVESTIMENTO PRIVADO, sendo que para a Candidatura no âmbito do Aviso: ALG - 16-2016-05 do CRESC Algarve 2020, Eixo Prioritário 4 - Reforçar a competitividade do Território, OT6 - Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos cursos. Na PI 6.5 - adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, no seu ponto 12. Elegibilidade das candidaturas e das despesas a co-financiar em que refere o seguinte:-----

«...Considera-se ainda como condição específica de acesso, o grau de maturidade mínimo exigido às operações comprovado pela apresentação do projeto técnico de execução (arquitetura e especialidades) aprovado (componentes materiais) ou a memória de descritiva, orçamento justificado e detalhado, caderno de encargos e proposta de acordo de parcerias, se aplicável (componente imateriais), demonstrando que estão em condições de lançar os procedimentos concursais assim que a candidatura for aprovada...»-----

?No que se refere ao INVESTIMENTO PÚBLICO, encontra-se a decorrer ainda o fornecimento de duas operações aprovadas no âmbito da Candidatura ao PARU, ambas objecto de uma outra candidatura no mesmo âmbito mas per si com data limite de entrega a 31.05.2017. Pelo que as entregas do fornecimento só ocorreram, respectivamente, nos dias 14.05.2017 e 19.05.2017. Sendo os procedimentos para a execução de Projectos de Execução foram os seguintes:-----

- Elaboração do Procedimento por Ajuste direto - ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 24.º e art.ºs 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redacção para a execução de Projecto de Execução e especialidades: «Desenvolvimento do Processo de Concurso para empreitada de Reabilitação do Espaço da antiga Igreja Matriz de Albufeira (derrubada em 1755) / atual Quintal da Câmara Municipal de Albufeira»:-----

SGDCMA/2017/1072-----

Data do despacho do Presidente: 30.01.2017 (Etapa 31 do SGDCMA/2017/1072)-----

Procedimento disponibilizado por e-mail: 31.01.2017-----

Processo de concurso adjudicado por e-mail: 15.02.2017-----

Data do contrato: 06.03.2017-----

Contrato n.º 3133163-----

Preço Contratual: 68.900,00€-----

Entidade Adjudicatária: Ricardo Pina, Arquitecto Unipessoal, Lda, Portugal-----

Data de entrega do Projeto: 14.05.2017 -----

*- Elaboração do Procedimento por Ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º e art.ºs 112.º a 127.º do Código dos Contractos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação para elaboração do «Desenvolvimento do processo de concurso de empreitada de Reabilitação para adaptação do Edifício do Antigo Tribunal a Centro de Artes e Ofícios»: -----
SGDCMA/2017/3404 -----*

Início: dezembro de 2016-----

Data do despacho do Presidente: 30.01.2017 (Etapa 22 do SGDCMA/2017/3404) -----

Procedimento disponibilizado por e-mail: 31.01.2017 (Etapa 20 do SGDCMA/2017/3404) -----

Relatório Prévio: 08.02.2017 -----

Relatório Final: 15.02.2017 (Etapa 29 do SGDCMA/2017/3404)-----

Processo de concurso adjudicado por e-mail: 15.02.2017-----

Data do contrato: 06.03.2017 -----

Contrato n.º 3119766-----

Preço Contratual: 47.800,00€-----

Entidade Adjudicatária: Bruno Miguel Oliveira Rodrigues -----

Término: 19.05.2017 -----

Pelo que só neste momento se encontram reunidas as condições, para a elaboração do Caderno de Encargos por falta de informação sobre o que deveria ser objecto de fornecimento no âmbito do Investimento Público. -----

Dada a proximidade do prazo de submissão de candidaturas: 31.05.2017 e havendo a necessidade do Procedimento se encontrar em curso, sugere-se que seja adjudicado o «Plano de Gestão e Divulgação do PARU de Albufeira e respectiva implementação no período de 2017/2020» à equipa que elaborou o PARU uma vez que é autora do referido Plano SGDCMA/2016/18718, conhecendo-o profundamente na sua complexidade e capaz de dar resposta com a qualidade técnica necessária e em tempo útil ao presente procedimento, sendo que a empresa é a seguinte: -----

-QUATERNAIRE PORTUGAL -----

Refira-se que a entidade mencionada, apresenta em termos técnicos uma qualidade merecedora de toda a nossa confiança, uma vez que a qualidade da candidatura aos Planos de Ação de Regeneração Urbana (PARU) permitiu ao Município de Albufeira ficar em primeiro lugar entre os 13 centros urbanos de 1.º nível ou classificados como cidades (Lagos, Portimão, Silves, Lagoa, Albufeira, Loulé, Quarteira, São Brás de



*Alportel, Faro, Tavira, Olhão, Vila Real de Santo António e Castro Marim). -----
A candidatura foi aprovada com mérito (4,55 em 5 valores) e permitiu a este município obter mais verba que os restantes municípios, num total de 910.000 Euros FEDER. -----
Assim sendo, o presente procedimento não deverá a ser entregue a outra entidade senão à anteriormente referenciada. -----*

Refira-se por última o carácter de urgência deste procedimento, uma vez que a não aprovação em tempo útil desta operação põe em causa as restantes (é a única das quatro aprovadas, uma vez que é a referente à Gestão e implementação de todo o PARU, quer na sua componente pública, quer na componente privada)." -----

Esta informação fazia-se acompanhar do convite e do caderno de encargos, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi tomado conhecimento. -----

D - SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= PROTEÇÃO CIVIL - PRÉDIO EM RISCO DE DERROCADA, PROCESSO N.º 07/2008/17850 DE FRANCISCA LEAL JÚDICE DE MENEZES RELVAS, SITO NA PRAÇA DA REPÚBLICA, N.º 1 A 9, FREGUESIA DE PADERNE - PARECER =

Relacionada com assunto em título referido, foi apresentado um parecer com origem na Divisão Jurídica e de Contencioso, do seguinte teor: -----

"Tendo em conta o pedido de parecer formulado por V. Exa., referente ao assunto epigrafiado, cumpre promover que o mesmo seja remetido para apreciação e deliberação da Digníssima Câmara Municipal de Albufeira, tendente a que delibere:-----

- a) Homologar o auto de vistoria n.º 448/2017;-----*
- b) Determinar a notificação do teor integral daquele Auto de Vistoria à proprietária do prédio em causa (a saber, Francisca Leal Júdice de Meneses), bem como a quaisquer outros co-proprietários que venham a ser conhecidos como tal; -----*
- c) Ordenar a notificação - pela via pessoal, postal e pela afixação de Edital na porta do edifício - da proprietária do prédio em risco de derrocada, fixando-lhe um prazo (razoável face às operações a executar; adequado à situação de perigo iminente de derrocada, assim como proporcional aos interesses a tutelar), para executar todas as operações e intervenções (nomeadamente, as preconizadas no Auto de Vistoria n.º 448/2017) que se evidenciem necessárias e adequadas para garantir a estabilização e contenção do edifício, por forma a suprimir, na sua totalidade, o iminente perigo de derrocada do mesmo (ex vi do disposto no art.º 89.º n.º 2 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, constante do Decreto-Lei n.º*

555/99, de 16/12, na redacção em vigor);-----

d) Ordenar, igualmente, que conste daquela notificação que, caso a proprietária não actue em conformidade com o determinado pela Câmara Municipal de Albufeira (na deliberação que se vier a proferir sobre o assunto) e não execute as obras que lhe forem determinadas por aquele órgão, expirado o prazo concedido para o efeito, aquela Edilidade determinará a execução coerciva das medidas, pelos competentes Serviços camarários, a expensas da proprietária e infractora; para o que decretará a posse administrativa do edifício (ex vi do disposto no art.º 91.º n.º 1 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).-----

e) Determinar, igualmente, que conste daquela notificação que "o desrespeito dos actos administrativos que determinem qualquer das medidas de tutela da legalidade urbanística previstas no R.J.U.E. constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal". (cfr.º art.º 100.º n.º 1 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação);-----

f) Por conseguinte, mandar que conste daquela notificação que, no caso da proprietária não iniciar ou não concluir todas as obras e operações necessárias para garantir a efectiva estabilização do edifício e, bem assim, eliminar o perigo de derrocada do mesmo, no prazo que lhe for fixado, o órgão executivo colegial municipal determinará que se comunique aos Serviços do Ministério Público junto do Tribunal Judicial da Comarca de Albufeira o desrespeito pela deliberação camarária que decretou a adopção daquelas medidas de tutela da legalidade urbanística, para efeitos de instauração do respectivo procedimento criminal, por força do art.º 100.º n.º 1 do Decreto-lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção em vigor. -----

É quanto cumpre informar, pelo que se remete à douta consideração superior,"-----

Este parecer fazia-se acompanhar do auto de vistoria número quatrocentos e quarenta e oito, barra, dois mil e dezassete nele referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, fazer seu o parecer jurídico e mandar proceder nos precisos termos do mesmo. -----

E - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL

= PROTOCOLOS - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ALBUFEIRA - PROPOSTA =
Subscrita pelo senhor presidente da câmara foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----



"Através de documentação anexa à presente proposta, a Associação dos Amigos de Albufeira solicita a esta Câmara Municipal a atribuição de uma comparticipação financeira, para o ano de 2017, que viabilize o desenvolvimento das atividades da associação.-----

Considerando que:-----

1. O desenvolvimento cultural do concelho terá que ser alicerçado nas estruturas locais e respectivas dinâmicas;-----
2. Se assume como fundamental a ação dos municípios na implementação e apoio a projetos de natureza educativa, cultural e artística;-----
3. A Associação dos Amigos de Albufeira é uma associação sem fins lucrativos;-----
4. A Associação dos Amigos de Albufeira tem vindo a acreditar-se como uma instituição multidisciplinar onde a cultura e o lazer se associam para melhor servir a comunidade, sejam os associados, seja a população concelhia e mesmo regional;-----
5. O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----
6. A situação em causa se enquadra nesta previsão legal.-----

----- PROPONHO -----

Que a digníssima Câmara delibere outorgar a minuta do Protocolo de Desenvolvimento Cultural a celebrar entre o Município de Albufeira e a Associação dos Amigos de Albufeira, anexa à presente proposta."-----

Esta proposta fazia-se acompanhar do protocolo nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos referentes à presente reunião.-----

Constatou-se no mesmo documento ser obrigação do Município de Albufeira a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de oito mil e duzentos e cinquenta euros.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

**= PROTOCOLOS - C.A.S.A. - CENTRO DE APOIO AO SEM ABRIGO
- REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM 2011 E
CELEBRAÇÃO DE UM NOVO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - PROPOSTA =**

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado para melhor instrução.-----

**= ACORDOS - ACORDO DE COLABORAÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
REFERENTE AO ANO LETIVO 2016/2017 - MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA,
DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES E INSTITUTO DE
SEGURANÇA SOCIAL. I. P. - CENTRO DISTRITAL DE FARO
- ADITAMENTO - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -
"A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares vem solicitar concordância relativamente ao Aditamento Acordo de Colaboração a celebrar entre a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Instituto de Segurança Social, I.P.- Centro Distrital de Faro e o Município de Albufeira, referente ao ano letivo 2016/2017. -----

Considerando que: -----

- 1. O Acordo de Colaboração visa criar as condições para a participação da Câmara Municipal de Albufeira, no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar; -----*
- 2. Tem por objectivo a prestação por parte da autarquia local no âmbito da educação pré-escolar de serviços vocacionados para o atendimento à criança, proporcionando actividades educativas e de apoio à família nos estabelecimentos de educação pré-escolar do concelho de Albufeira.-----*
- 3. O Município coloca o pessoal com funções de acção educativa e o pessoal responsável pelo desenvolvimento de actividades sócio-educativas e de apoio à família, procedendo ao pagamento dos respectivos vencimentos; -----*
- 4. O Município fornece as refeições às crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar, de acordo com as necessidades das famílias; -----*
- 5. O Município observa as normas reguladoras das comparticipações familiares pela utilização dos serviços de apoio à família; -----*
- 6. O Município suporta as despesas do funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar; -----*
- 7. O Município envia aos departamentos governamentais competentes as informações e outros dados, nomeadamente de natureza estatística que lhe foram solicitados. -----*
- 8. O Acordo de Colaboração da Educação Pré-Escolar é sempre assinado pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares com data de um de outubro do ano letivo a que diz respeito, dado visar o apoio financeiro assegurado pelo Estado, para a componente de apoio à família, nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, por um período de um ano letivo. -----*
- 9. No seguimento dos anos letivos anteriores e após informação descrita na etapa 30,*



do SGD/2012/16528 "promove-se que a questão vertente seja apreciada em sede de reunião de câmara, de modo a que desse órgão possa emanar uma deliberação suscetível de permitir que o acordo em causa seja assinado com a data feita constar no documento que foi apreciado em reunião..., ou seja, aquela que é exigida pela Direção Regional de Educação do Algarve, pelo simples fato desta data corresponder ao início do ano letivo."-----

Proponho que:-----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere outorgar o Aditamento ao Acordo de Colaboração da Educação Pré-Escolar referente ao ano letivo 2016/2017, entre a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Instituto de Segurança Social, I.P.- Centro Distrital de Faro e o Município de Albufeira, com a data de um de outubro do ano letivo em questão."-----

Esta proposta fazia-se acompanhar da minuta do aditamento ao acordo nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= DEVOLUÇÕES - PROMITENTES-COMPRADORES DE FOGOS MUNICIPAIS NA QUINTA DA PALMEIRA 1.ª FASE - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Face ao exposto submete-se para autorização da digníssima Câmara Municipal a realização da despesa de 10 408,30€ (dez mil quatrocentos e oito euros e trinta cêntimos) para efeito devolução aos compradores, residentes nas habitações municipais sitas na Rua da Alfarrobeira, Quinta da Palmeira (1.ª fase) em Albufeira, constantes do quadro anexo."-----

Esta informação fazia-se acompanhar do quadro anexo nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos precisos termos da mesma, aprovar as devoluções dos valores nela descritos. -----

= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - VERBA PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2017 - PROPOSTA =

Subscrita senhora vereadora Marlene Silva foi apresentada uma proposta do seguinte

teor: -----

"Considerando que: -----

- 1) *Em 10 de julho de 2009, foi publicado o Regulamento para Atribuição de Subsídio de Arrendamento tendo posteriormente sido alterado em 15 de novembro de 2014, com o objetivo de determinar a atribuição de apoio económico ao arrendamento de habitações a estratos sociais desfavorecidos, quando não seja possível garantir a resposta de alojamento em habitação social, ou outro imóvel municipal destinado a habitação, por parte da Câmara Municipal de Albufeira;* -----
- 2) *É necessário garantir o apoio aos agregados familiares constantes do quadro anexo referente ao segundo semestre do ano de 2017, o apoio para situações de candidaturas em análise, candidaturas novas, segundas candidaturas e de emergência;* -----
- 3) *Que presentemente o Município dispõe de fundos que permitem o pagamento deste apoio aos agregados familiares.* -----

Proponho: -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar: -----

Para o segundo semestre do ano de 2017 a verba para efeitos de subsídio de arrendamento no valor de 176,000,00€ (cento e setenta e seis mil euros), a atribuir aos agregados familiares constantes do quadro anexo referente aos meses mencionados neste e ainda referente a candidaturas em análise, candidaturas novas, 2.as candidaturas e situações de emergência cuja situação socioeconómica e habitacional dos agregados familiares se enquadrem nas condições previstas no Regulamento para Atribuição de Subsídio de Arrendamento e respetiva Alteração." -----

Esta proposta fazia-se acompanhar do mapa de previsão para pagamento mensal nela referido, documento que se dá por integralmente transcrito e do qual fica cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - SHYAM RANJITKAR
- INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Educação e Ação Social, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Face ao exposto, designadamente o mencionado no ponto n.º 4, sugere-se, por se considerar uma situação excepcional, que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----



- a) *Atribuir subsídio de arrendamento, no valor mensal de 150,00€ (cento e cinquenta euros), ao candidato Shyam Ranjitkar, com efeito a partir do início de junho de 2017, inclusive.*-----
- b) *O início do pagamento do subsídio fique condicionado à apresentação, no Serviço de Habitação, do recibo referente à liquidação da renda mensal de junho de 2017 da habitação.*-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, atribuir subsídio de arrendamento à candidata Shyam Ranjitkar (candidatura número 30/2017), no valor de cento e cinquenta euros mensais, com efeitos a partir do início do mês de junho último, ficando a eficácia deste ato condicionada à apresentação, no Serviço de Habitação, do recibo referente à liquidação da renda mensal da habitação de junho também último. -----

Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de ter participado na reunião da Comissão de Habitação do Município de Albufeira de vinte e dois de maio último, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

**= SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO - ATRIBUIÇÃO - GALINA GALKINA
- INFORMAÇÃO E ACTA =**

Relacionados com este assunto foram apresentados os seguintes dois documentos:-----

O primeiro, uma informação com origem na Divisão de Educação e Ação Social, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo:-----

"Por ser sugestão deste Serviço de Habitação a atribuição de apoio, deverá a presente candidatura ser submetida previamente à Comissão de Habitação para que se pronuncie se concorda com a atribuição do subsídio."-----

O segundo, a acta número dois da Comissão de Habitação do Município de Albufeira, que também se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que na sua parte relevante refere:-----

"Analisado o processo de candidatura ao Subsídio de Arrendamento de Galina Galkina, procedeu-se à votação, tendo sido aprovado por unanimidade, concordar com a atribuição de subsídio de arrendamento-----

Relativamente ao ponto quatro da ordem de trabalhos:"-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da informação e da acta da Comissão de Habitação, atribuir subsídio de arrendamento à candidata Galina Galkina (candidatura número 28/2017), no valor de cento e noventa e cinco euros mensais, com efeitos a partir do início do mês de maio último. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala. -----

= PROJECTO "EDUCAÇÃO NO VERÃO 2017" - AUTORIZAÇÃO PARA MADELINE MARINA RODRIGUES ANDRADE FREQUENTAR O PROJETO A TÍTULO GRATUITO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em trinta de junho último, através do qual autorizou a aluna Madeline Marina Rodrigues Andrade a frequentar o Projeto "Educação no Verão 2017", de três de julho corrente a um de setembro próximo, a título gratuito, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= PISCINAS MUNICIPAIS - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS ÉPOCA DESPORTIVA 2017/2018 - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Considerando que: -----

1. *O horário de funcionamento do Complexo de Piscinas Municipais de Albufeira, de acordo com o Art.º 35.º do Regulamento, publicado no Apêndice n.º 11 - II Série - n.º 24 - de 2 de Fevereiro de 2006, será definido anualmente pela Exm.ª Câmara Municipal de Albufeira, cabendo àquele órgão deliberar sobre eventuais ajustamentos e alterações ao horário fixado, que se evidenciem necessários à efetiva satisfação dos interesses do Município;* -----
2. *De igual modo e de acordo com o Art.º 36.º do citado Regulamento, as Piscinas funcionam por épocas desportivas compreendidas entre os meses de Setembro e de Julho do ano seguinte, encerrando durante o mês de Agosto, que o início das atividades da E.A.A (Escola Atividades Aquáticas), será definido anualmente pela Câmara Municipal de Albufeira;* -----

Proponho que:-----

A excelentíssima Câmara Municipal delibere aprovar o funcionamento das Piscinas



Municipais de Albufeira para a época desportiva 2017/18, nos seguintes termos: -----

- 1. Abertura do Complexo de Piscinas ao Público, para as diversas atividades aí desenvolvidas e para a atividade de Natação em Regime Livre, destinado à população em geral, com início a 04 de Setembro 2017 e término a 31 de Julho 2018, de 2.ª a 6.ª feira, com horário contínuo entre as 09:00h e as 21:00h e aos Sábados das 09:00h às 14:00h.-----*
- 2. Que o início das Atividades da E.A.A na época desportiva de 2017/18, seja compreendido entre os meses de Outubro de 2017 e Junho de 2018 (de 02 de Outubro a 30 Junho), mediante a aprovação dos mapas das aulas de Natação em anexo e outras atividades aquáticas, inseridas no programa anual da E.A.A," -----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= CANDIDATURAS - CANDIDATURA "MUSEU MUNICIPAL DE ARQUEOLOGIA DE ALBUFEIRA ACESSÍVEL" À LINHA DE APOIO AO TURISMO ACESSÍVEL, DO TURISMO DE PORTUGAL - PROPOSTA =

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado para melhor instrução. -----

= TELEASSISTÊNCIA - MARIA HERMÍNIA DE SOUSA BRAZÃO BEIRA GRANDE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que: -----

- 1. Compete à Câmara, conforme disposto na alínea u) do art.º 33, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, Apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;-----*
- 2. A munícipe Maria Hermínia de Sousa Brazão Beira Grande cumpre os requisitos legais, conforme documentação em anexo e definidos por despacho no SGDCMA/2007/5739; -----*
- 3. Existe o equipamento disponível para o efeito;-----*
- 4. O custo a suportar pela autarquia se encontra cabimentado, conforme SGDCMA/2015/71884.-----*

Proponho que:-----

Relativamente à proposta de atribuição de equipamento de teleassistência, a Digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a colocação do referido equipamento." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= PERCURSOS PEDESTRES DE PADERNE - RIBEIRA DE QUARTEIRA

- PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----
"Percurso Pedestres de Paderne - Ribeira de Quarteira Requerimento Registrado sob os n.ºs 28126 de 13.06.2017 e 28602 de 16.06.2017. -----

Considerando o teor: -----

- 1. Do requerimento apresentado pela sociedade "A Azenha - Empreendimentos Turísticos do Algarve, Lda" e o pedido que no mesmo formula;-----*
- 2. Do parecer jurídico emitido em 04.07.2017, cujo teor do mesmo aqui se considera integralmente por reproduzido para os devidos efeitos; -----*

*Propõe-se que a Digníssima Câmara delibere:-----
ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 163.º, com referência ao n.º 1 do artigo 168.º ambos do Código do Procedimento Administrativo, proceder à anulação da deliberação tomada em reunião de 28.03.2017 e, nesse sentido, tal como consta do aludido parecer jurídico, seja proferida nova deliberação, mediante a qual seja assegurado o cumprimento de todos os princípios legais de audiência prévia da sociedade interessada, consagrados nos artigos 3.º, n.º 1, artigos 12.º e 121.º e seguintes, todos do Código do Procedimento Administrativo fixando, para tanto, um prazo não superior a 10 (dez) dias."-----*

Foi deliberado, por unanimidade, em aditamento à deliberação de câmara tomada em vinte e oito de março de dois mil e dezassete, conceder o prazo de dez dias para, querendo, se pronunciar, por escrito, nos termos do artigo terceiro, número um, artigos décimo segundo e centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

F - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS

Antes da discussão dos três assuntos a seguir descritos, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentando-se da sala. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM CANAIS - RECEÇÃO PROVISÓRIA =

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Manuel António & Jorge Almeida, Construções, S.A., foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, datado de cinco de julho corrente, pelo qual se constata que todos os trabalhos realizados se encontram em bom estado de execução e conservação e que o



plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição foi devidamente executado, não tendo sido detetada a existência de deficiência na obra, razão porque é considerada em condições de ser recebida provisoriamente. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, homologar o auto de receção provisória. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REPAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA 12 DE JULHO, EM FERREIRAS - CONTA FINAL =

Relacionada com esta empreitada e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada a respetiva conta final, que se dá por integralmente transcrita, ficando uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, constatando-se que o valor final da mesma foi de cento e quarenta e cinco mil euros, acrescido do IVA. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a conta final da obra. -----

Não estava presente o senhor vice-presidente. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - REPAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS TELECOMUNICAÇÕES ATÉ AO PAU DA BANDEIRA - CONTA FINAL =

Relacionada com esta empreitada e com origem na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, foi apresentada a respetiva conta final, que se dá por integralmente transcrita, ficando uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, constatando-se que o valor final da mesma foi de cento e vinte e nove mil euros, acrescido do IVA. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a conta final da obra. -----

Não estava presente o senhor presidente, que a seguir à votação regressou à sala. Antes da discussão do assunto a seguir descrito, o senhor vereador Rogério Neto, com fundamento no facto de fazer parte do júri do concurso, e invocando o previsto na alínea d) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala. -----

= FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE UM AUTOCARRO DE 54/55 LUGARES E DE UM AUTOCARRO DE 33/34 LUGARES - RELATÓRIO FINAL =

Relacionado com este procedimento foi apresentado o Relatório Final do Júri, datado de oito de junho último, que se dá por integralmente transcrito e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que, em conclusão

refere o seguinte:-----

"Tendo em conta os considerandos expostos, o júri sugere a adjudicação do fornecimento do presente procedimento, de acordo com as condições fixadas no caderno de encargos e respetivas propostas, conforme abaixo indicado: -----

Lote 1 - Fornecimento de uma viatura pesada de passageiros de 54/55 lugares preparada para o transporte escolar, pelo valor de 192.250,00€ + IVA, ao concorrente Hydraplan - Manutenção e Comércio de Veículos S.A.; -----

Lote 2 - Fornecimento de uma viatura pesada de passageiros de 33/34 lugares, preparada para o transporte escolar, pelo valor de 141.995,00€ + IVA, ao concorrente Hydraplan - Manutenção e Comércio de Veículos S.A. -----

Os concorrentes deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 12.º do Programa do Concurso. -----

Deverá ser celebrado contrato escrito, nos termos dos artigos 94.º a 106.º do diploma legal referido." -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor do Relatório Final do júri e nos termos do mesmo:-----

- adjudicar o lote 1 ao concorrente Hydraplan - Manutenção e Comércio de Veículos, S.A., pelo valor de cento e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta euros, acrescido do IVA;-----

- adjudicar o lote 2 ao concorrente Hydraplan - Manutenção e Comércio de Veículos, S.A., pelo valor de cento e quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco euros, acrescido do IVA;-----

Não estava presente o senhor vereador Rogério Neto, que a seguir à votação regressou à sala. -----

= FORNECIMENTO DE ÁGUA- REQUERIMENTO DE JOSÉ AMÉRICO VEIGUINHA MARTINS =

De José Américo Veiguiha Martins, foi apresentado um requerimento, datado de oito de junho último, pelo qual solicita o abastecimento de água para um terreno em Vale Rabelho, Guia. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão de Águas e Saneamento, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui o seguinte:-----

"Face ao exposto sugere-se se defira a pretensão a título provisório, por período que se considere adequado e se sugere se fixe em dois meses, contados da data de



colocação do contador, findo o qual; -----

a) - A pretensão será deferida, caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas; -----

b) - Se procederá, de imediato ao corte de abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte. ----

Mais se sugere que se notifique o requerente de que, -----

1. Terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respetiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camararia; -----

2. A qualquer momento, poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão; -----

No que respeita a aplicação do tarifário a utilização de água para rega deve considerar-se como não doméstica e não originar a aplicação de tarifas de saneamento de águas residuais ou de resíduos urbanos." -----

Foi deliberado, por maioria, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma: -----

a) deferir a pretensão a título provisório por um período de dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual a pretensão será deferida caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas, nomeadamente a instalação efetiva de um sistema de rega; -----

b) proceder ao corte do abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte; -----

c) mandar notificar o requerente que terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respetiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camarária; -----

d) mandar notificar o requerente de que a qualquer momento poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão; -----

e) atribuir a este fornecimento a tarifa de rega, de acordo com o ponto número quatro do artigo octogésimo sexto do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira. -----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, o senhor vice-presidente, a senhora vereadora Ana Vidigal e o senhor vereador Rogério Neto; votaram contra o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Célia Pedroso. -----

= FORNECIMENTO DE ÁGUA - REQUERIMENTO DE DIANA FLYNN =

De Diana Flynn, foi apresentado um requerimento, datado de dezoito de maio último, pelo qual solicita o abastecimento de água para um terreno em Vale da Ursa, Guia. ----- Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação com origem na Divisão de Águas e Saneamento, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui o seguinte: -----

"Face ao exposto sugere-se se defira a pretensão a título provisório, por período que se considere adequado e se sugere se fixe em dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual;-----

a) - A pretensão será deferida, caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas;-----

b) - Se procederá, de imediato ao corte de abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte. ----

Mais se sugere que se notifique o requerente de que,-----

1. Terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respetiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camararia;-----

2. A qualquer momento, poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão;-----

No que respeita a aplicação do tarifário a utilização de água para rega deve considerar-se como não doméstica e não originar a aplicação de tarifas de saneamento de águas residuais ou de resíduos urbanos." -----

Foi deliberado, por maioria, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma: -----

a) deferir a pretensão a título provisório por um período de dois meses, contados da data de colocação do contador, findo o qual a pretensão será deferida caso se verifique que estão cumpridas as condições impostas, nomeadamente a instalação efetiva de um sistema de rega; -----



- b) proceder ao corte do abastecimento de água e retirada do contador, caso se verifique que as condições impostas não foram cumpridas, ou que foi conferido ao abastecimento de água um uso diferente daquele para que o mesmo foi requerido, valendo, nesse caso, o deferimento provisório como aviso de corte; -----
- c) mandar notificar a requerente que terá o prazo de um mês para celebração de contrato contado da data de receção da respetiva notificação, sob pena de caducidade da deliberação camarária; -----
- d) mandar notificar o requerente de que a qualquer momento poderá ser suspenso o fornecimento, caso os serviços verifiquem que o mesmo põe em causa o normal abastecimento de água para consumo humano na zona em questão; -----
- e) atribuir a este fornecimento a tarifa de rega, de acordo com o ponto número quatro do artigo octogésimo sexto do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água do Município de Albufeira. -----

Votação: votaram no sentido da deliberação o senhor presidente, o senhor vice-presidente, a senhora vereadora Ana Vidigal e o senhor vereador Rogério Neto; votaram contra o senhor vereador Fernando Anastácio e a senhora vereadora Célia Pedroso. -----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - BEACHROBIN - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em seis de julho corrente, através do qual determinou autorizar a emissão da licença especial de ruído à empresa Beachrobin - Investimentos Imobiliários, S.A., para a realização de uma festa de casamento, no Vidamar Resorts Algarve, no dia sete, com início às vinte e duas horas e término às duas horas do dia oito, ambos de julho também corrente, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - UNITED INVESTMENTS (PORTUGAL) EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A. - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em cinco de julho corrente, através do qual determinou autorizar a emissão da licença especial de ruído à empresa United Investments (Portugal) Empreendimentos Turísticos, S.A., para a realização de um jantar com DJ e After Party, no estabelecimento Tabu Garden, no dia cinco de julho, com início às dezanove horas e

término às vinte e quatro horas, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal.-----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - SGEHR - SOCIEDADE GESTORA E EXPLORADORA DE HOTÉIS E RESORTS, S.A. - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em cinco de julho corrente, através do qual determinou autorizar a emissão da licença especial de ruído à empresa SGEHR - Sociedade Gestora e Exploradora de Hotéis e Resorts, S.A., para a realização de animação musical, no restaurante localizado próximo da piscina do Hotel São Rafael Atlântico, nos dias cinco, seis, sete, oito, nove e dez de julho, com início às vinte horas e término às vinte e quatro horas, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal.-----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - REQUERIMENTO DE BEACHROBIN - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. =

Pela empresa Beachrobin - Investimentos Imobiliários, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de vinte e nove de junho último, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de festas de casamento, no Vidamar Resorts Algarve, nos dias vinte e dois, vinte e cinco, vinte e oito e vinte e nove de julho, entre as vinte e duas horas e as duas horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor:--

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Beachrobin-Investimentos Imobiliários, SA, cumpre informar o seguinte: -----

- pretende o requerente a realização de eventos de casamento, nos dias 7, 22, 25, 28 e 29 de julho, no horário das 22h às 02h; -----

- a licença não foi requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da actividade ruidosa, não cumprindo o disposto no ponto 2 do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo D.L. 9/2007, de 17 de janeiro;-----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do



disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- o presente pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----

- em virtude da produção de música ocorrer no interior de um espaço, e não diretamente no exterior, sendo por isso previsível um menor impacto sonoro junto dos recetores expostos (habitações) mais próximos, considera-se que poderão ser emitidos os alvarás de licença especial de ruído para os dias 7, 22, 25, 28 e 29 de julho, das 22:00h às 02:00h; -----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50€ (dia útil) e 75€ (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010, o que no caso em apreço, perfaz o valor total de 650,00€." -----

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços. ----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - REQUERIMENTO DE BEACHROBIN
- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A =**

Pela empresa Beachrobin - Investimentos Imobiliários, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de vinte e nove de junho último, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de festas de casamento, no Vidamar Resorts Algarve, nos dias quatro, cinco, sete, onze, doze, dezasseis, dezoito, dezanove, vinte, vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis de agosto, entre as vinte e duas horas e as duas horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor:--

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Beachrobin-Investimentos Imobiliários, SA, cumpre informar o seguinte: -----

- pretende o requerente a realização de eventos de casamento, nos dias 4, 5, 7, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 24, 25 e 26 de agosto, no horário das 22h às 02h;-----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- o presente pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----
- em virtude da produção de música ocorrer no interior de um espaço, e não diretamente no exterior, sendo por isso previsível um menor impacto sonoro junto dos recetores expostos (habitações) mais próximos, considera-se que poderão ser emitidos os alvarás de licença especial de ruído para os dias 4, 5, 7, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 24, 25 e 26 de agosto, das 22:00h às 02:00h; -----
- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50€ (dia útil) e 75€ (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010, o que no caso em apreço, perfaz o valor total de 1.525,00€." -----

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços. ----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - REQUERIMENTO DE MOURASTOCK
- INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E HOTELEIROS, S.A. =**

Pela empresa MOURASTOCK - Investimentos Turísticos e Hoteleiros, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de três de julho corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de festas com DJ, no Restaurante AL.MAR - Apoio de Praia na Praia da Rocha Baixinha Nascente, nos dias dezasseis, vinte e três e trinta de julho, entre as dezanove horas e trinta minutos e as vinte e quatro horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor:--

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por MOURASTOCK - Investimentos Turísticos e Hoteleiros, SA, cumpre informar o seguinte: -----

- pretende o requerente a realização de festas com DJ, no Restaurante Almar - apoio de praia da Rocha Baixinha Nascente, nos dias 16, 23 e 30 de julho e nos dias 6 e 13 de agosto, das 19h30 às 24h; -----
- a licença não foi requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente ao evento a realizar no dia 16 de julho, não cumprindo o disposto no ponto 2 do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo D.L. 9/2007, de 17 de janeiro; -----
- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados,



domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro; -----
- o presente pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----
- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50€ (dia útil) e 75€ (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010." -----

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços. ----

**= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - REQUERIMENTO DE MOURASTOCK
- INVESTIMENTOS TURÍSTICOS E HOTELEIROS, S.A. =**

Pela empresa MOURASTOCK - Investimentos Turísticos e Hoteleiros, S.A., foi apresentado um requerimento, datado de três de julho corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de festas com DJ, no Restaurante AL.MAR - Apoio de Praia na Praia da Rocha Baixinha Nascente, nos dias seis e treze de agosto, entre as dezanove horas e trinta minutos e as vinte e quatro horas. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor:--
"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por MOURASTOCK - Investimentos Turísticos e Hoteleiros, SA, cumpre informar o seguinte:-----

- pretende o requerente a realização de festas com DJ, no Restaurante Almar - apoio de praia da Rocha Baixinha Nascente, nos dias 16, 23 e 30 de julho e nos dias 6 e 13 de agosto, das 19h30 às 24h; -----

- a licença não foi requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente ao evento a realizar no dia 16 de julho, não cumprindo o disposto no ponto 2 do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo D.L. 9/2007, de 17 de janeiro;-----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro; -----

- o presente pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR; -----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50€ (dia útil) e 75€ (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010." -----

Foi, por unanimidade, deferido nos precisos termos da informação dos serviços. ----

**= CAMINHOS - NATUREZA DE UM CAMINHO NA ZONA DAS TEXUGUEIRAS,
FREGUESIA DE FERREIRAS - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-

"Foi pedido, em 10-11-2015 pelo DGUP informação de natureza de caminho (Rua do Pontão). -----

Não se encontrando o mesmo registado na lista de bens imóveis do Município, procedeu-se à averiguação da sua natureza. -----

Considerando que: -----

1) Foram anexadas ao processo 06/35969/2015, por parte dos serviços da DAVEGF, os vários documentos necessários para o enquadramento jurídico do caminho em causa, de acordo com o procedimento adotado desde 2009. -----

2) Foi emitido o seguinte parecer jurídico: -----

"Tendo em consideração o teor do pedido de consulta formulado a esta divisão em 27.06.2016, quer-nos parecer que este município sempre considerou o caminho em referência como possuindo natureza pública. Aliás, e se assim não fosse nunca teria deliberado atribuir topónimo (cfr. Informação emitida em 30.12.2015 pelo DPGU), bem como fazer a sua manutenção e nele introduzir as infraestruturas a que alude a ficha esquemática anexa - vide "parte B - Verificação no local" cujo teor da mesma aqui se considera integralmente por reproduzido para todos os efeitos tidos por mais convenientes. Acresce, por outro lado, que em 14.06.2016 emitiu a certidão n.º 120/2016 cuja cópia consta de fts. 6 do requerimento apresentado em 27.07.2016, registado sob o n.º 29 804.-----

Em face de todo o exposto e de todas aquelas informações, quer-nos parecer que este município sempre considerou o caminho em referência como possuindo natureza pública, inexistindo qualquer elemento que aponte em sentido contrário. -----

Sendo este o nosso parecer e tudo quanto nos cumpre informar, devolve-se o processo em referência para os efeitos tidos por mais convenientes." -----



Proponho que a digníssima Câmara Municipal de Albufeira delibere aprovar a natureza do caminho nos termos do parecer jurídico, ou seja, considerar que o mesmo possui natureza pública." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS - LORD NELSON`S E RESTAURANTE PISCINA - INFORMAÇÃO =

Este assunto não foi apreciado, tendo sido consensualmente retirado para melhor instrução. -----

= VIALIVRE - REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE PORTAGEM - OFÍCIO =

Pela empresa Vialivre S.A., foi apresentado um ofício, datado de oito de junho último, pelo qual informa que existe uma passagem numa portagem que se encontra por pagar, recomendando que o município regularize o pagamento da mesma. -----

Este ofício encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela técnica superior, doutora Idalina Nobre, do teor seguinte: -----

"Para os efeitos tidos por convenientes, tenho a informar que me desloquei ao Museu Municipal de Portimão para tratar da revisão e tratamento de algumas fotos relativas ao Guia dos Museus do Algarve, sendo que na ida utilizei a EN125, como estava em obras em Lagôa cheguei com uma hora e trinta de atraso, face ao exposto, no regresso utilizei a via do Infante. Caso seja do entendimento de V. Ex.ªs poderei suportar a despesa de 3,81€. É quanto cumpre referir." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, autorizar o pagamento da portagem. -----

= VIALIVRE - REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE PORTAGEM - OFÍCIO =

Pela empresa Vialivre S.A., foi apresentado um ofício, datado de vinte de junho último, pelo qual informa que existe uma passagem numa portagem que se encontra por pagar, recomendando que o município regularize o pagamento da mesma. -----

Este ofício encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela senhora vereadora Marlene Silva do teor seguinte: -----

"confirmo que passei na via verde sem dispositivo, pois aguardei pelo mesmo de setembro de 2016 a março de 2017. Para os devidos efeitos." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, autorizar o pagamento da portagem. -----

**G - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇO PARA EFEITOS DE QUINTA PEDAGÓGICA - CORREÇÃO DA MATRIZ DE**

QUANTIDADES - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em seis de julho corrente, através do qual determinou proceder à correção da matriz de quantidades e ao envio do documento corrigido a todas as empresas convidadas, bem como proceder à prorrogação do prazo para a apresentação das propostas até ao dia doze de julho também corrente, pelas 23h59m, ou seja, por um dia, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto do Anexo I da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal.-----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

= DEVOLUÇÕES - DEVOLUÇÃO DE VALOR PAGO EM EXCESSO POR UM MUNÍCIPE - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão de Obras Particulares, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Foram emitidas as facturas referentes à comunicação prévia 91CP/16. Verificou-se que foram depositados 1.453,50€ no entanto o valor a cobrar foi de 452,10€. Assim deverá ser devolvida ao requerente a quantia de 1001,40€ solicitando-se a devida autorização. A devolução deverá ser enviada para a morada do requerente sita em Urb. Ferreiras Park - Lote 6 - Apart. F - 8200-569 Ferreiras." -----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor da informação e nos precisos termos da mesma, aprovar a devolução do valor nela descrito.-----

= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =

Dos pareceres, autos e outros elementos referidos nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e segundo o critério deste, que foram rubricadas pelos senhores membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião. -----

As descrições dos pedidos que se seguem, relacionadas com este tema, tiveram minutas elaboradas sob a responsabilidade do mesmo departamento, excluindo-se o número nove que é da responsabilidade da Divisão Jurídica e Contencioso.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 28752 de 19-06-2017 -----

Processo n.º: **67CP/2016** -----

Requerente: **Justlove Building Unipessoal, Lda** -----

Local da Obra: Quinta da Correeira, Lote 6, freguesia de Albufeira e Olhos de Água ----

Assunto: Solicitando autorização para continuação dos trabalhos no período



compreendido entre 1 de junho e 30 de Setembro. -----

Foi, por unanimidade, deferido o solicitado nos termos do parecer técnico de trinta de junho de dois mil e dezassete. -----

A presente decisão poderá ser revogada caso se venha e verificar qualquer incomodidade. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 30185 de 26-06-2017 -----

Processo n.º: **7T/2003** -----

Requerente: **Nozul Algarve S.A.** -----

Local da Obra: Sesmarias, Galé, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Solicitando autorização para continuação dos trabalhos no período compreendido entre 1 de julho e 30 de Setembro. -----

Foi, por unanimidade, deferido o solicitado nos termos do parecer técnico de quatro de julho de dois mil e dezassete. -----

A presente decisão poderá ser revogada caso se venha e verificar qualquer incomodidade. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 28033 de 12-06-2017 -----

Processo n.º: **29CP/2016** -----

Requerente: **Michel Christian Tarroux** -----

Local da Obra: Lote 4, Parcela H, Quinta da Balaia, freguesia de Albufeira e Olhos de Água. -----

Assunto: Solicitando autorização para continuação dos trabalhos no período compreendido entre 1 de julho e 30 de Setembro. -----

Foi, por unanimidade, deferido o solicitado nos termos do parecer técnico de quatro de julho de dois mil e dezassete. -----

A presente decisão poderá ser revogada caso se venha e verificar qualquer incomodidade. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 45273 de 17-11-2016 e 25213 de 25-05-2017 -----

Processo n.º: **60/2016** -----

Requerente: **Atelier dos Tecidos, Lda** -----

Local da Obra: Estrada Nacional 125, Fontainhas, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Exposição - Construção de edificação - Legalização -----

Apreciação do projecto de arquitectura -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar remeter a exposição apresentada pelo requerente em vinte e cinco de maio de dois mil e dezassete, à Comissão de

Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, afim de se pronunciar. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 16856 de 05-05-2016; 41159PU de 21-10-2016 e 41159 de 21-10-2016 -----

Processo n.º: **23/2016** -----

Requerente: **Cerro dos Caliços Imobiliária - Gestão e Investimentos, S.A.** -----

Local da Obra: Canais de Albufeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de um armazém agrícola -----

Prazo ultrapassado -----

Foi, por unanimidade, indeferido o pedido, nos termos da informação técnica de três de julho de dois mil e dezassete e com os fundamentos constantes na deliberação de câmara de catorze de fevereiro de dois mil e dezassete. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 9534 de 16-03-2016; 46933 de 25-11-2016 e 19359 de 21-04-2017 -----

Processo n.º: **877/1982** -----

Requerente: **Robert Timothy Caunter** -----

Local da Obra: Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Alteração e ampliação de edificação -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deliberado mandar transmitir ao requerente a informação técnica de três de julho de dois mil e dezassete, concedendo o prazo de sessenta dias para resposta. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 37198 de 13-10-2015; 36433 de 15-09-2016; 40652 de 18-10-2016 e 16277 de 04-04-2017 -----

Processo n.º: **51/2015** -----

Requerente: **João Manuel Cristóvão Arez** -----

Local da Obra: Mosqueira, Cortezões, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença - Construção de área de serviço de autocaravanas e edifício de receção -----

Apreciação do licenciamento -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de licença, tal como é requerido, tendo em conta o parecer técnico de cinco de julho de dois mil e dezassete, devendo o exterior ser pintado de branco. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 29293 de 21-06-2017 -----

Processo n.º: **35CP/2015** -----

Requerente: **Vastness - Consultadoria e Gestão, Lda** -----



Local da Obra: Lote 17, Quinta da Correeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água ---
Assunto: Solicitando autorização para continuação dos trabalhos no período compreendido entre 1 de julho e 30 de Setembro. -----

Foi, por unanimidade, deferido o solicitado nos termos do parecer técnico de cinco de julho de dois mil e dezassete. -----

A presente decisão poderá ser revogada caso se venha e verificar qualquer incomodidade. -----

◆ Informação da Divisão Jurídica e Contencioso -----

Requerimento (s) n.º (s): 8895 de 24-02-2017 -----

Processo n.º: **27CP/2011** -----

Requerente: **Daniel Mendes Santos** -----

Local da Obra: Urbanização Vila Rosal, Lote 22, Sesmarias, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo por mais 6 meses, para execução de obra -----

Foi, por unanimidade, deferido o pedido de prorrogação de prazo por mais seis meses. -----

= APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA =

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da acta em minuta. -----

Tendo sido deliberado, por unanimidade, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade. -----

= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

= ENCERRAMENTO =

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas doze horas e trinta minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente acta, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, que secretariei. -----

